



DECISÃO ADMINISTRATIVA

JULGAMENTO - PAD Nº 001/2025

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, regularmente constituída pela Portaria nº 65/2025, a qual, ao final da instrução processual, opinou pela aplicação da penalidade de advertência escrita à servidora Silvana Pimentel Garcia Glen, lotada na Escola Municipal Tiradentes, pela prática de conduta funcional inadequada, nos termos do art. 134 do Estatuto Municipal;

CONSIDERANDO que o referido relatório também recomendou a realocação funcional da servidora para outra unidade escolar da rede municipal, a fim de preservar a harmonia e o ambiente pedagógico;

CONSIDERANDO, ainda, a sugestão de notificação ao diretor escolar da unidade onde se deu o fato, em razão de reiteradas ausências e da necessidade de maior presença institucional;

CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico emitido pelo Assessor Jurídico Municipal, o qual anuiu integralmente com as conclusões da Comissão, reconhecendo a regularidade do procedimento, a proporcionalidade da penalidade e a razoabilidade das providências administrativas sugeridas;

APROVO E ACATO INTEGRALMENTE o parecer final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, bem como o parecer jurídico que o respaldou. Nesse sentido, **determino**:

- a- **Aplicação da penalidade de ADVERTENCIA ESCRITA** à servidora SILVANA PIMENTEL GARCIA GLEN, com fundamento no art. 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catanduvas.
- b- **A REALOCAÇÃO da servidora** para outra unidade escolar da rede municipal, de forma a não afetar sua condição de servidora/professora, a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação. Ou, até mesmo considerando o andamento do ano escolar pode a servidora ser **realocada em outra função internamente, para recomposição escolar**, na mesma unidade;



CATANDUVAS

GOVERNO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:24.07.2025
15:38:59 -03

ICP
Brasil

- c- **A NOTIFICAÇÃO do atual diretor da** Escola Municipal Tiradentes para fins de ciência e registro da recomendação de maior presença institucional, sob pena de abertura de PAD visando aplicação de medidas administrativas;
- d- **Seja encaminhado pela COMISSÃO** ao departamento de recursos humanos, cópia integral e fiel desse PAD para arquivo digital e físico junto a pasta da Servidora;
- e- **Ao departamento de recursos humanos que:**
- d.1- Envie memorando com cópia dessa decisão para a** Secretaria Municipal de Educação e Esportes – SEMED e solicitação de cumprimento imediato das providências cabíveis;
- d.2- Promova a expedição do respectivo ATO ADMINISTRATIVO** NORMATIVO, formalizando os itens “a”, “b” e “c” desse julgamento para maior ciência de todos e transparência.

Catanduvas/PR, 24 de julho de 2025.


ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito